



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS, GEODÉSICOS E FERRAMENTAS PARA PROJETO URBANÍSTICO E INFRAESTRUTURA PARA EMBASAMENTO DE PROJETO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$19.028,83 (DEZENOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DA 00H:01M (ZERO HORA E UM MINUTO) DO DIA 30/07/2025 ATÉ AS 07H:59M (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) DO DIA 07/08/2025.**
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES: DIA 07/08/2025 ÀS 08:00H (OITO HORAS) no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, COM DURAÇÃO DE 6 (SEIS) HORAS.**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na data e horário da sessão serão analisadas as propostas recebidas, após o julgamento das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá realizar o envio dos documentos de habilitação, complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado, qual seja, no máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo.
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico– SEMFIDEC - Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro – Corupá/SC - CEP 89.278-000.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Zaira Caroline Maas Roweder

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria 11.656/2025

E-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br com cópia para licitacao@corupa.sc.gov.br

Telefone: (47) 3375-6500





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do artigo 75, inciso II e Art. 95, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência, realizando-se a divulgação nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data e horário da sessão e disputa de lances: **Dia 07/08/2025 às 08:00h (oito horas)** no link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com duração de 6 (seis) horas.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem anterior.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS, GEODÉSICOS E FERRAMENTAS PARA PROJETO URBANÍSTICO E INFRAESTRUTURA PARA EMBASAMENTO DE PROJETO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente documento é a divulgação da aquisição por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquelas que a Administração pretende contratar, conforme disposto no artigo 75, §3º da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1 O item de consumo, objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal nº 3411/2025.

2.1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ESTAÇÃO TOTAL: PRECISÃO ANGULAR MÁXIMO DE 2 SEGUNDOS DE ARCO (2"), FAZER LEITURA DE MEDIÇÃO SEM PRISMA NO MÍNIMO ATÉ 800 METROS E COM PRISMA DE ATÉ 5.000 METROS, LUNETAS COM AUMENTO DE 30X, PRUMO A LASER INTEGRADO, PRECISÃO LINEAR (COM PRISMA): 2 MM + 2 PPM, CONSTANTE DE PRISMA: AJUSTE AUTOMÁTICO APÓS A PRIMEIRA INTRODUÇÃO, LEITURA MÍNIMA: 1" , MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 2 MB, COMPENSADOR: TIPO: DUPLO, LÍQUIDO-ELETRICO, PRECISÃO: 1" FAIXA DE COMPENSAÇÃO: ±4'. TER NO MÍNIMO DOIS DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO, SE POSSÍVEL UM EM CADA LADO TECLADOS ALFANUMÉRICOS FÍSICOS, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO, CONTER CARREGADOR E FONTE PADRÃO USB-C, CONTER RS-232, MICROUSB, CARTÃO SD., COLETA DE DADOS TER FUNÇÕES INTEGRADAS COMO: LOCAÇÃO DE PONTOS, CÁLCULO DE COORDENADAS, CÁLCULO DE ÁREA, MEDIÇÃO DE ELEVACÃO REMOTA, MEDIÇÃO COM PONTOS EXCÊNTRICOS.	UNID	01		R\$18.247,50	R\$18.247,50




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

02	BASTÃO DE 3,60 MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,60 METROS GRADUAÇÃO CENTÍMETROS BOLHA DE NÍVEL CIRCULAR ROSCA 5/8" PONTEIRA TRAVA TELESCÓPICA IDEAL PARA ESTAÇÃO TOTAL E GPS.	UNID	01		R\$781,33	R\$781,33
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$19.028,83

2.2. Qualquer divergência entre as especificações do item constantes no PNCP, no Portal de Compras Públicas e as constantes no Edital e seus anexos, permanecem as do Edital, estas que devem ser levadas em consideração para a elaboração da proposta e participação da licitação.

2.3. O critério de julgamento adotado para o presente processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.4. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$19.028,83** (dezenove mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), compreendendo os 2 (dois) itens, não podendo ser ofertadas propostas maiores ao valor estipulado neste edital, valor obtido através de pesquisas de preços e cotações, no qual este se trata da **MÉDIA DE VALORES**.

2.5. **A EMPRESA VENCEDORA, AO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DOS ITENS.**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica será mediante ao Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.4. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. COOPERATIVAS: Poderão participar desta Dispensa de Licitação os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

- 3.8.1. O objeto da Dispensa de Licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.
- 3.8.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.
- 3.8.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- 3.8.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- 3.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.9.1. Que não atendam as condições de participação do presente instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.9.2. Em regime de falência, concordata ou insolvência;
- 3.9.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.9.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.9.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Corupá/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgãos das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Corupá/SC;
- 3.9.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos dos diplomas legais aplicáveis;
- 3.9.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 3.9.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.9.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.10. Como requisito para a participação, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 3.11. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 3.14. A não observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Os interessados em participar da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas através de um cadastro prévio.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Corupá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proponente poderá cadastrar proposta para todos os itens/lotes ou individualmente, devendo conter obrigatoriamente:

5.2.1. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL** de cada item/lote ofertado, expresso em moeda nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2. **MARCA/FABRICANTE** (exceto para serviços), quando for o caso;

5.2.3. Descrição do objeto ofertado;

5.2.4. Quantidade;

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso.

5.4. O licitante deverá adotar como referência para a elaboração da sua proposta as informações constantes no presente Edital e no Termo de Referência, devendo estar estritamente dentro das especificações, sujeito a desclassificação da proposta.

5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (se houver), fornecimento do objeto no endereço solicitado, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.5.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

5.7.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.8. O agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

5.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de dispensa e seus anexos.

5.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento eletrônico.

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos será a proposta declarada CLASSIFICADA.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de dispensa de licitação.

7.18. A proposta Readequada deverá ser enviada em no máximo 2 (duas) horas após a abertura de diligência via Portal de Compras Públicas.

7.19. A EMPRESA VENCEDORA, AO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DOS ITENS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital de dispensa de licitação.

8.2. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos após o julgamento das propostas e solicitação dos documentos de habilitação via chat e diligência no Portal de Compras Públicas, sob pena de Inabilitação.**

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. **Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no formato PDF.**

8.7.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.7.2. Os documentos de habilitação melhor classificados serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública.

8.7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

de habilitação e classificação.

8.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

8.9.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.9.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

8.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

8.9.1.7. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.2.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.2.1.1. Apresentar Certidão Negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, ou dentro do prazo de validade nela indicado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de dispensa de licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-lo, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9.2.3. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo (ANEXO III).

8.9.2.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser realizado diligências.

8.9.2.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de dispensa de licitação.

8.9.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

condições de habilitação.

8.9.2.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8.10. Declaração unificada, constante no ANEXO II.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo, o processo será liberado ao setor competente para emissão da Ordem de Compra e respectiva NOTA DE EMPENHO.

9.2. Após o recebimento da NOTA DE EMPENHO por parte da(s) Contratada(s), inicia-se a contagem do prazo de entrega dos produtos, neste caso, 30 (trinta) dias corridos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

CÓD.DESP	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
27	07	001	2014	34490520400000000000	150070000001

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

12.3. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.3.1. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

12.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Os preços não serão reajustados, estando fixos aos valores ofertados ao final da fase de lances.

13. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta dispensa licitação deverá ser entregue em local designado pela secretaria requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Corupá, rigorosamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

13.1.1. Não poderão ser fornecidas quantidades maiores do que as contantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

13.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.1.3. Os itens serão adquiridos em sua totalidade, ou seja, entregues em caráter único.

13.1.4. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações solicitadas no descritivo. A entrega será na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado pela secretaria, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o envio da respectiva NOTA DE EMPENHO para a contratada.

13.1.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915 - Bairro XV de Novembro, Corupá - SC, 89278-000.

13.1.6. O fornecedor deverá realizar a entrega técnica com demonstração básica de funcionamento, no local indicado pelo contratante.

13.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

13.1.8. Os custos decorrentes da entrega dos produtos, como embalagem, combustível, alimentação e demais encargos ficarão por conta da Contratada e não poderão ser cobrados a Contratante.

13.1.9. Os produtos deverão seguir as especificações constantes no descritivo dos itens.

13.1.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.1.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

14.1.1. Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente processo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.2. Obrigações da Contratada:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, as obrigações dispostas a seguir:
 - a) Atender à solicitação para fornecimento em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante.
 - b) Fornecer os objetos da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços, Nota de Empenho ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
 - j) Comunicar o Fiscal do contrato/ata de registro de preços/Nota de Empenho ou Setor Requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

que se verifique na entrega do objeto contratual.

- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Arcar com todas as despesas inerentes a entrega dos objetos.
- o) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- p) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- q) Fornecer produto e/ou prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.
- r) Os itens ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- t) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho, requisição e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- u) Fornecer garantia dos equipamentos e anexar junto a Nota Fiscal;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O presente processo não terá indicação de Fiscal e gestor de contrato devido a se tratar de aquisição única e imediata, sem obrigações futuras entre as partes, conforme Art. 95, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No momento da entrega dos itens, os mesmos serão conferidos por servidor designado da Secretaria Requisitante.

16. DA GARANTIA DOS BENS:

16.1. O prazo de garantia não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.2. A garantia é válida por um período de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega ou instalação do produto. Caso o produto tenha sido instalado pelo fornecedor, o prazo de garantia inicia-se a partir da data de instalação.

16.3. O fornecedor deverá garantir assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças e suporte técnico durante o período da garantia.

16.4. Atendimento técnico preferencialmente em até 5 dias úteis após chamado.

16.5. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Corupá/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2.3. Contratar a empresa que forneceu o **MENOR PREÇO** no momento da realização das cotações para celeridade do processo.

17.3. **Caso não haja fornecedores interessados (procedimento deserto) no presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, o município optará pela contratação do fornecedor que cotou o MENOR PREÇO no momento da realização das cotações, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.**

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada para envio das propostas, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

17.13. Este Edital de dispensa de licitação e seus Anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://corupa.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do Município de Corupá/SC no horário das 08:00 às 12:00 horas/13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e no Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://corupa.atende.net/>.

17.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Edital de dispensa de licitação será o Foro da Comarca de Jaraguá Do Sul/SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

17.16. Integram este Edital de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Especificações e Quantidades;

Corupá/SC, 29 de julho de 2025.

**EDDY EDGARD EIPPER
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS, GEODÉSICOS E FERRAMENTAS PARA PROJETO URBANÍSTICO E INFRAESTRUTURA PARA EMBASAMENTO DE PROJETO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 173/2025.**

1.2. Registro de Preços:

() SIM

(X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ESTAÇÃO TOTAL: PRECISÃO ANGULAR MÁXIMO DE 2 SEGUNDOS DE ARCO (2"), FAZER LEITURA DE MEDIÇÃO SEM PRISMA NO MÍNIMO ATÉ 800 METROS E COM PRISMA DE ATÉ 5.000 METROS, LUNETAS COM AUMENTO DE 30X, PRUMO A LASER INTEGRADO, PRECISÃO LINEAR (COM PRISMA): 2 MM + 2 PPM, CONSTANTE DE PRISMA: AJUSTE AUTOMÁTICO APÓS A PRIMEIRA INTRODUÇÃO, LEITURA MÍNIMA: 1" , MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 2 MB, COMPENSADOR: TIPO: DUPLO, LÍQUIDO-ELÉTRICO, PRECISÃO: 1" FAIXA DE COMPENSAÇÃO: ±4'. TER NO MÍNIMO DOIS DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO, SE POSSÍVEL UM EM CADA LADO TECLADOS ALFANUMÉRICOS FÍSICOS, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO, CONTER CARREGADOR E FONTE PADRÃO USB-C, CONTER RS-232, MICROUSB, CARTÃO SD., COLETA DE DADOS TER FUNÇÕES INTEGRADAS COMO: LOCAÇÃO DE PONTOS, CÁLCULO DE COORDENADAS, CÁLCULO DE ÁREA, MEDIÇÃO DE ELEVACÃO REMOTA, MEDIÇÃO COM PONTOS EXCÊNTRICOS.	UNID	01		R\$18.247,50	R\$18.247,50
02	BASTÃO DE 3,60 MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,60 METROS GRADUAÇÃO CENTÍMETROS BOLHA DE NÍVEL CIRCULAR ROSCA 5/8" PONTEIRA TRAVA TELESCÓPICA IDEAL PARA ESTAÇÃO TOTAL E GPS.	UNID	01		R\$781,33	R\$781,33
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$19.028,83

2.1. O objeto da presente contratação, realizado por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal nº 3.411/2025.

2.1.1. Categoria do objeto:

(X) Comum () Especial

2.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXXIX, define como objeto comum como:

"aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

2.4. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$19.028,83** (dezenove mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), compreendendo os 2 (dois) itens.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. De acordo com a secretaria requisitante:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Corupá, por meio de sua equipe técnica, realiza continuamente serviços de mapeamento topográfico em todo o território do município, atividade essencial para o planejamento urbano, execução de obras públicas e aprovação de novos projetos de infraestrutura. O levantamento topográfico constitui a etapa inicial e fundamental de qualquer intervenção no espaço urbano, pois permite a caracterização precisa do relevo, delimitação de áreas, definição de cotas altimétricas e suporte técnico à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

3.1.2. Neste contexto, a Estação Total é o principal equipamento utilizado pelos profissionais de topografia para a medição de ângulos e distâncias com precisão, sendo indispensável para a execução dos trabalhos de campo com qualidade técnica e eficiência. No entanto, o equipamento atualmente disponível encontra-se em mau estado de conservação, com falhas operacionais recorrentes, comprometendo significativamente a produtividade da equipe, a precisão dos dados coletados e, por consequência, a confiabilidade dos projetos que deles dependem.

3.1.3. Dessa forma, justifica-se a aquisição de uma nova Estação Total, moderna e tecnicamente compatível com as demandas da equipe, com o objetivo de:

- Assegurar a qualidade e precisão dos levantamentos topográficos realizados;
- Reduzir retrabalhos e atrasos decorrentes da utilização de equipamento obsoleto ou defeituoso;
- Aumentar a produtividade da equipe de campo, otimizando o tempo de execução dos serviços;
- Atender de forma adequada às demandas técnicas dos diversos setores da administração pública, como obras, planejamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente e infraestrutura;
- Contribuir para a segurança e confiabilidade técnica de todos os projetos elaborados a partir dos dados topográficos coletados.

3.1.4. Portanto, a aquisição é um investimento necessário, que visa garantir o pleno funcionamento das atividades técnicas da Prefeitura e o suporte efetivo às ações de planejamento e desenvolvimento do município de Corupá.

3.1.5. Isso posto, faz-se necessária a presente aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Corupá/SC.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O equipamento proposto deverá atender, **no mínimo**, aos seguintes requisitos:

4.1.1. PARA O ITEM 01:

Tipo: Estação Total Eletrônica / Óptico-Digital

Precisão angular: máximo 02 de arco (2")

Alcance de medição de distância:

Sem prisma: mínimo de 800 metros

Com prisma: mínimo de 5.000 metros

Precisão linear com prisma: 2 mm + 2 ppm

Luneta:

Aumento: mínimo de 30x

Sistema de prumo: prumo a laser

Leitura mínima angular: 1 segundo de arco

Compensador eletrônico:

Tipo: duplo (líquido e elétrico)

Precisão: 1"

Faixa de compensação: mínimo $\pm 4'$

Interface do usuário:

Dois displays LCD (um em cada lado do equipamento)

Teclados físicos alfanuméricos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

Memória interna: no mínimo 2 MB

Alimentação:

Bateria recarregável de íon de lítio

Carregador com conexão padrão USB-C

Portas de comunicação: RS-232, micro-USB e slot para cartão SD

Recursos de software embarcado:

Coleta e armazenamento de dados

Locação de pontos

Cálculo de coordenadas

Cálculo de áreas

Medição de elevações remotas

Medição com pontos excêntricos

Constante de prisma: com ajuste automático após inserção inicial

4.1.2. ITENS ACOMPANHADOS (obrigatórios)

01 (uma) unidade de estação total conforme especificações

01 (uma) bateria recarregável

01 (um) carregador compatível padrão USB-C

01 (um) estojo rígido para transporte

01 (um) cabo de comunicação de dados

01 (um) cartão SD (se necessário para funcionamento)

Manual de operação em português ou inglês

4.2. PARA O ITEM 02:

Material de Alumínio

Comprimento mínimo de 3,60 metros

Graduação Centímetros

Bolha de nível circular

Rosca 5/8"

Ponteira Trava Telescópica Ideal para Estação total e GPS.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano do município de Corupá/SC.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO**:

(x) por item; () por lote; () global

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não se aplica.

7.1.1. A EMPRESA VENCEDORA, AO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DOS ITENS.

8. DOS PRAZOS, MODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues, após solicitação através de Ordem De Compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO, exclusivamente emitida pelo setor requisitante.

8.2. A entrega será na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado pela secretaria, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o envio da respectiva NOTA DE EMPENHO para a contratada.

8.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, localizada na Rua Francisco Mees, n° 1915 - Bairro XV de Novembro, Corupá - SC, 89278-000.

8.4. Não poderão ser fornecidas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

8.5. Os equipamentos deverão ser **novos, originais de fábrica**, sem uso prévio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

8.6. O fornecedor deverá realizar a **entrega técnica com demonstração básica de funcionamento**, no local indicado pelo contratante.

8.7. Os produtos deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

8.8. Os custos decorrentes da entrega dos produtos, como embalagem, combustível, alimentação e demais encargos ficarão por conta da Contratada e não poderão ser cobrados a Contratante.

8.9. Os produtos deverão seguir as especificações constantes no descritivo dos itens.

8.10. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.12. Os produtos serão entregues em parcela única, ou seja, serão adquiridos em sua totalidade.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Não se aplica. Considerando que não haverá vigência contratual, não será realizada indicação de Fiscal e Gestor de contrato, na entrega dos itens, os mesmos deverão ser verificados por servidor designado pelo Secretário da pasta.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

10.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

10.3. Considerando que se trata de uma aquisição de caráter única e imediata, sem obrigações futuras entre as partes, o contrato será substituído pela emissão da Nota de Empenho, de acordo com o Artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados para a presente aquisição foram definidos com base nos preços praticados no mercado, em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.043/2024 e suas alterações posteriores, especialmente o Decreto Municipal nº 3.411/2025, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito do município de Corupá/SC.

11.1.1. Para a realização desta pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

11.1.1.1. Conforme Art. 22, II - Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.1.1.2. Conforme Art. 22, inciso III – Utilização de dados oriundos de pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência oficialmente aprovadas por órgãos públicos (municipais, estaduais ou federais), e sítios eletrônicos especializados ou de domínio





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

amplo, contendo data e hora de acesso;

11.1.1.3. Conforme Art. 22, inciso IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo apresentada a devida justificativa para a escolha dos fornecedores consultados, observando-se que os orçamentos não tenham sido emitidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência à data da divulgação do edital.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. Os valores se deram pela Média dos preços encontrados.

11.4. O documento de Consolidação da Pesquisa se encontra em anexo ao presente processo.

11.5. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$19.028,83** (dezenove mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos), compreendendo os 2 (dois) itens.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá, em favor da licitante vencedora em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML) devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.3 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser

descontadas do pagamento previsto neste item.

12.6 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº 2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

12.7 número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.9 Os preços não serão reajustados durante a entrega dos objetos, estando fixos ao valor final ofertado no certame.

12.9.1 Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A Contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da Contratada;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente processo provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2025 seguintes:

CÓD.DESP	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	SUBELEMENTO	VÍNCULO
27	07	001	2014	34490520400000000000	150070000001

13.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

14.1. O ETP- Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos se encontram em anexo aos autos deste processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo Contratual, as obrigações dispostas a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no local indicado, de acordo com a necessidade da administração pública, após solicitação da Secretaria solicitante sendo que o item a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade.
- b) Fornecer o objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta comercial apresentada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- j) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente processo.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Arcar com todas as despesas inerentes a execução e entrega do objeto (carga/descarga/manuseio do objeto).
- p) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- q) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- r) Fornecer produto e/ou prestar serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT, INMETRO e demais normas cabíveis e pertinentes ao item.
- s) Os itens ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc.) no que couber, atentando-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no Artigo 39, VII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- t) O equipamento deverá ser entregue de forma única e deverá ser entregue no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do produto, e outros.
- u) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecedora dos produtos prover todo e qualquer equipamento e ferramentas, treinamento e certificação adequados para entregar os produtos propostos neste Termo de Referência, em conformidade com as legislações e normas vigentes.
- v) Fornecer garantia dos equipamentos e anexar junto a Nota Fiscal;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Será de responsabilidade do Município de Corupá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente processo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC

CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500

<https://corupa.atende.net/>

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA VALIDADE/GARANTIA

17.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

17.2. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.3. A garantia é válida por um período de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega ou instalação do produto. Caso o produto tenha sido instalado pelo fornecedor, o prazo de garantia inicia-se a partir da data de instalação.

17.5 O fornecedor deverá garantir assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças e suporte técnico durante o período da garantia.

17.6 Atendimento técnico preferencialmente em até 5 dias úteis após chamado.

17.7 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24 de junho de 2025.

NOME: JAQUELINE FOSSILE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

JENS MIGUEL CARVALHO BERTHELSEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. () Declaramos que para os devidos fins de direito, que temos ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nos comprometemos a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.

6. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.9 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXX

1. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

do objeto, referente ao Dispensa de Licitação nº 063/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC
CEP 89.278-000 – Fone (47) 3375-6500
<https://corupa.atende.net/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2025

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ESTAÇÃO TOTAL: PRECISÃO ANGULAR MÁXIMO DE 2 SEGUNDOS DE ARCO (2"), FAZER LEITURA DE MEDIÇÃO SEM PRISMA NO MÍNIMO ATÉ 800 METROS E COM PRISMA DE ATÉ 5.000 METROS, LUNETAS COM AUMENTO DE 30X, PRUMO A LASER INTEGRADO, PRECISÃO LINEAR (COM PRISMA): 2 MM + 2 PPM, CONSTANTE DE PRISMA: AJUSTE AUTOMÁTICO APÓS A PRIMEIRA INTRODUÇÃO, LEITURA MÍNIMA: 1" , MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 2 MB, COMPENSADOR: TIPO: DUPLO, LÍQUIDO-ELÉTRICO, PRECISÃO: 1" FAIXA DE COMPENSAÇÃO: ±4'. TER NO MÍNIMO DOIS DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO, SE POSSÍVEL UM EM CADA LADO TECLADOS ALFANUMÉRICOS FÍSICOS, BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO, CONTER CARREGADOR E FONTE PADRÃO USB-C, CONTER RS-232, MICROUSB, CARTÃO SD., COLETA DE DADOS TER FUNÇÕES INTEGRADAS COMO: LOCAÇÃO DE PONTOS, CÁLCULO DE COORDENADAS, CÁLCULO DE ÁREA, MEDIÇÃO DE ELEVACÃO REMOTA, MEDIÇÃO COM PONTOS EXCÊNTRICOS.	UNID	01		R\$18.247,50	R\$18.247,50
02	BASTÃO DE 3,60 MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,60 METROS GRADUAÇÃO CENTÍMETROS BOLHA DE NÍVEL CIRCULAR ROSCA 5/8" PONTEIRA TRAVA TELESCÓPICA IDEAL PARA ESTAÇÃO TOTAL E GPS.	UNID	01		R\$781,33	R\$781,33
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$19.028,83

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NO PRESENTE PROCESSO É DE R\$19.028,83 (DEZENOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), COMPREENDENDO OS 2 (DOIS) ITENS.

- AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DEVEM SEGUIR O EXIGIDO NO PRESENTE EDITAL.
- AS ENTREGAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O DESCRITIVO DOS ITENS DESTE EDITAL, SERÃO REJEITADAS E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS.
- A EMPRESA VENCEDORA, AO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA DOS ITENS.
- OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO POR PARTE DA(S) CONTRATADA(S).
- O FORNECIMENTO DOS ITENS SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA, OU SEJA, AS QUANTIDADES SERÃO ADQUIRIDAS EM SUA TOTALIDADE.